



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 14/2013-  
CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE ALAGOAS CASAL E O Sr. EVANDILSON  
CORDEIRO CORREIA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72; RG nº 153.218-SSP/AL, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e de outro lado o Sr. **EVANDILSON CORDEIRO CORREIA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 723.601.514-87, residente e domiciliado no Sítio Olaria, Água Branca/AL, doravante denominada simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Protocolo nº 16805/2017 e C.I. nº 441/2017- UN- SERTÃO, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de março de 2018 a 12 de março de 2019.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/1993, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste no percentual de 2,92% (dois vírgula noventa e dois por cento) tendo como base o IPCA acumulado de março/2017 à fevereiro/2018, passando o valor mensal de R\$ 334,99 (trezentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos) para R\$ 344,77 (trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) e o valor global de R\$ 4.019,88 (quatro mil, dezenove reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 4.137,24 (quatro mil, cento e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A despesa pertinente à prorrogação de prazo e reajuste estabelecidos nas cláusulas primeira e segunda terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária ..... 131.100 – Unidade Negócio Sertão - UN. Sertão;
- Grupo de Despesa..... 300.000 – Serviços de Terceiros;
- Rubrica..... 307.319 – Aluguel de Imóveis.

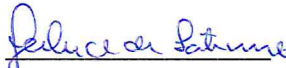
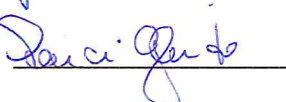
**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

  
**EDMILSON PEREIRA**  
Gerente de GEJUR/SUJUR  
OAB/AL Nº 2051

Maceió, 12 de março de 2018  
  
**WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**  
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

  
**JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO**  
Vice-Presidente de Gestão de Corporativa/CASAL  
  
**EVANDILSON CORDEIRO CORREIA**  
P/ CONTRATADO



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I  
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2013  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1º mês	R\$ 344,77
2º mês	R\$ 344,77
3º mês	R\$ 344,77
4º mês	R\$ 344,77
5º mês	R\$ 344,77
6º mês	R\$ 344,77
7º mês	R\$ 344,77
8º mês	R\$ 344,77
9º mês	R\$ 344,77
10º mês	R\$ 344,77
11º mês	R\$ 344,77
12º mês	R\$ 344,77
<b>VALOR TOTAL: R\$ 4.137,24</b>	

EDMILSON PEREIRA  
Gerente de GEJUR/SUJUR  
OAB/AL Nº 2051

x Edmilson Carlos Correia